



Comissão Eleitoral EDITAL ELEITORAL

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CANDIDATURA E ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA DATAPREV.

1. Ficam convocados os empregados ativos da DATAPREV, observadas as normas estabelecidas na Lei nº. 13.303/2016 e, de forma complementar e não conflitante, a Lei nº 12.353/2010, de 28/12/2010, na Portaria MPOG nº 26/2011, de 14/03/2011, no Estatuto Social da DATAPREV e o Regulamento Eleitoral da Dataprev, para manifestarem interesse e preencherem os requisitos estabelecidos nas citadas normas e no presente Edital, candidatarem-se e elegerem, em voto direto, secreto e facultativo, 1 (um) representante dos empregados para o Conselho de Administração da Dataprev.
2. O processo eleitoral obedece ao Regulamento Eleitoral e ao Calendário Eleitoral que estão disponíveis, junto ao presente Edital e os seus anexos, na Intranet e no Site da Dataprev <http://portal.dataprev.gov.br>
3. O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pelas Resoluções de Conselho/CADM/001/2019 e 002/2019, composta por quatro membros, sendo dois deles indicados pela DATAPREV e dois, indicados pela FENADADOS com representação entre os seus empregados ativos do quadro da Empresa, sendo o Presidente e Vice-Presidente da Comissão, indicados pela DATAPREV.
4. As inscrições dos (as) candidatos (as) deverão ser realizadas mediante o preenchimento do "Requerimento de Inscrição e Habilitação" e da "Declaração para efeitos de Registro de Candidatura", disponibilizados na Intranet e no site <http://portal.dataprev.gov.br> e encaminhados com os demais documentos comprobatórios de capacitação para a participação do processo eleitoral, ao e-mail ***eleicao.consad@dataprev.gov.br***, das 8 horas de 27/03/2019 até as 17 horas de 01/04/2019.
5. São requisitos para inscrição de candidato (a) a Conselheiro nesta eleição, na forma dos artigos 40 do Regulamento Eleitoral:
 - 5.1 - ser empregado ativo com vínculo empregatício na data da instalação da Comissão



Comissão Eleitoral EDITAL ELEITORAL

Eleitoral correspondente, tomando por base informações disponibilizadas, na mesma data, pelo Órgão Central de Gestão de Pessoas da DATAPREV.

a) entende-se por empregados ativos os integrantes do quadro de pessoal da DATAPREV contratados por prazo indeterminado e em efetivo exercício na Empresa, ou seja, empregados com vínculo empregatício, excluídos os ad nutum e extraquadro.

5.2 - comprovar que atende aos requisitos constantes no artigo 147 da Lei 6.404/76, por meio de Certidão/Declaração Judicial e de Distribuição, informalmente conhecida como "nada consta" ou "certidão negativa" (Tribunais de Justiça de cada Estado <http://www.cnj.jus.br/poder-judiciario/portais-dos-tribunais>).

5.3 - comprovar o atendimento aos requisitos constantes na Lei 13.303/2016, art. 17;

5.4 - comprovar o atendimento aos requisitos constantes no artigo 28 do Decreto nº 8.945/2016;

5.5 - não estar respondendo processo administrativo disciplinar, nem estar cumprindo sanção disciplinar de penalidade decorrente de processo.

a) A Diretoria de Pessoas e o órgão jurídico fornecerão informações comprobatórias às declarações do empregado candidato acerca de processos ativos e condenações disciplinares, para fins de análise e registro da candidatura.

5.6. não litigar judicialmente em face da Dataprev ou de seus Acionistas, a fim de evitar configurações de qualquer conflito de interesse, nos termos do art. 17, §2º, V, da Lei nº. 13.303/2016.

6. São inelegíveis os empregados que detiverem quaisquer das condições estabelecidas no artigo 41 do Regulamento Eleitoral.

7. A partir da inscrição, os candidatos poderão encaminhar ao endereço eletrônico **eleicao.consad@dataprev.gov.br**, o material de campanha, conforme os artigos 31 e 32 do Regulamento Eleitoral, até às 23h59min, horário de Brasília, do dia 12/04/2019.

8. Findo o prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará na Intranet e no site <http://portal.dataprev.gov.br> a lista das candidaturas inscritas, para fins de impugnação na forma dos artigos 52 do Regulamento Eleitoral, obedecido o Calendário Eleitoral.

8.1 – O preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações dos empregados candidatos ao cargo, serão previamente apreciados pelo Comitê de Elegibilidade



Comissão Eleitoral EDITAL ELEITORAL

(designado pela Resolução de Conselho/CADM/005/2017, de 14/12/2017), conforme atribuições dispostas no art. 33, do Estatuto Social da Dataprev.

9. Os pedidos de impugnação à candidatura deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral exclusivamente através do endereço eletrônico ***eleicao.consad@dataprev.gov.br***, das 18h00 do dia 08/04/2019 às 16h00 do dia 10/04/2019.

10. Findo o prazo de impugnação, a Comissão Eleitoral informará aos candidatos, objetos do pedido de impugnação, para fins de defesa das suas candidaturas, exclusivamente através do endereço eletrônico ***eleicao.consad@dataprev.gov.br***, das 8h do dia 11/04/2019, até às 23h59min, do dia 16/04/2019, horário de Brasília, na forma do Calendário Eleitoral. As comunicações serão encaminhadas para os endereços eletrônicos pessoais registrados pelo candidato, no ato da inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento dos prazos estipulados no Edital.

11. Concluídas as análises das impugnações às candidaturas, a Comissão Eleitoral divulgará na Intranet e no site <http://portal.dataprev.gov.br> a lista definitiva das candidaturas concorrentes à eleição, na forma do art. 54 do Regulamento Eleitoral, obedecido o Calendário Eleitoral, cabendo a Comissão atribuir, mediante sorteio, a identificação numérica de cada candidato.

12. Ao candidato habilitado, a partir da divulgação da lista definitiva de candidaturas concorrentes à eleição, em cada turno de votação, será facultado pela Dataprev o veículo de comunicação (intranet) para publicidade de sua candidatura, cujo conteúdo será de inteira responsabilidade do candidato, na forma do Regulamento Eleitoral, em período definido no Calendário Eleitoral.

13. Fica vedado o uso de material de escritório, equipamentos, recursos tecnológicos, canais de comunicação institucional, instalações, logomarca ou outros bens do patrimônio da Empresa para qualquer outra forma de divulgação, campanha ou propaganda eleitoral.

14. A votação ocorrerá em sistema eletrônico disponibilizado pela Dataprev, na forma do Regulamento Eleitoral, entre as 10h do dia 26/04/2019 e às 16h do dia 30/04/2019, em primeiro turno, e entre a 10h do dia 10/05/2019 às 16h do dia 14/05/2019, em segundo turno, horário de Brasília, caso necessário.

15. Estarão aptos a votar os empregados ativos, com contrato de trabalho com a Dataprev, no período eleitoral (27/03/2019 até 16/05/2019) e cujo vínculo esteja mantido nos períodos de votação, na forma do Regulamento Eleitoral e do artigo 13 da Portaria nº 026/2011 do MPOG.

15.1 – Estarão autorizados a votar os empregados requisitados, extraquadro e os *ad nutum*.



Comissão Eleitoral EDITAL ELEITORAL

16. Será considerado eleito o candidato que alcançar, em primeiro turno, a maioria absoluta dos votos válidos, excluídos os votos em branco e os votos nulos. Caso nenhum candidato alcance a referida maioria, os dois candidatos mais votados no primeiro turno disputarão eleição em segundo turno, sendo considerado vencedor aquele que obtiver maioria dos votos válidos, excluídos os votos em branco e os votos nulos, na forma do Regulamento Eleitoral.

17. Havendo empate em qualquer dos turnos de votação, serão obedecidas as regras estabelecidas no Regulamento Eleitoral para a definição do candidato vencedor.

18. A apuração dos votos será realizada através do sistema eletrônico de votação disponibilizado pela Dataprev, validado pela Auditoria Interna, e será divulgada pela Comissão Eleitoral, obedecido o Calendário, e na forma do Regulamento Eleitoral.

19. Para fins de impugnação do resultado da eleição, em qualquer dos turnos de votação, a Comissão Eleitoral publicará o resultado preliminar, na forma do Regulamento Eleitoral, obedecido o Calendário Eleitoral.

20. Os pedidos de impugnação do resultado serão conduzidos e apreciados na forma do Regulamento Eleitoral, obedecido o Calendário Eleitoral.

21. A desistência da candidatura poderá ocorrer a qualquer tempo, na forma do Regulamento Eleitoral, operando a sua exclusão da lista de candidatos habilitados. Ocorrendo a desistência após o fechamento do sistema eleitoral, os votos destinados a candidatos desistentes serão computados apenas para o cálculo da maioria absoluta referida no §1º do art. 17 da Portaria 26/2011 do MPOG.

22. A desistência do eleito em assumir o cargo ou a sua exclusão implica a habilitação do segundo candidato mais votado.

23. A análise de requisitos de elegibilidade previstos neste Edital, é atribuição originária da Comissão Eleitoral, a qualquer tempo, encerrando-se com a comunicação do nome do candidato eleito ao Presidente da Dataprev, na forma do Regulamento Eleitoral.

24. As decisões da Comissão Eleitoral são tomadas em instância única e são irrecorríveis, na forma do Regulamento Eleitoral.

25. O resultado final e a proclamação do eleito dar-se-ão na Intranet e no site <http://portal.dataprev.gov.br>, na forma do Regulamento Eleitoral e obedecido o Calendário Eleitoral.

25.1 – O candidato eleito deverá participar do Programa de Desenvolvimento de Conselheiros, outorgado e ofertado pela instituição de ensino contratada pela Dataprev.



Comissão Eleitoral EDITAL ELEITORAL

25.2 - O candidato eleito investido na função de representante dos empregados no Conselho de Administração submeter-se-á ao critério do prazo de gestão unificado no Conselho de Administração, que é até 05/05/2021, por força do artigo 13, inciso VI da Lei 13.303/2016 e artigo 24, inciso VI do Decreto 8.945/2016.

25.3 - O candidato eleito deverá ser empossado pela Assembleia Geral, após o resultado final da eleição, nos termos do art. 10 do Estatuto Social da Dataprev.

25.4 – A remuneração do conselheiro representante dos empregados será igual a dos demais integrantes do Conselho, e não excederá 10% (dez) da remuneração média mensal dos Diretores da Empresa, tendo direito a reembolso obrigatório das despesas de locomoção e estada, necessários ao desempenho de suas atividades de Conselheiro Administrativo.

25.5 – O candidato eleito a membro do Conselheiro de Administração, deverá apresentar declaração de bens a Empresa.

26. São meios exclusivos de informação e comunicação da Comissão Eleitoral na Intranet e no site <http://portal.dataprev.gov.br>, além do endereço eletrônico ***eleicao.consad@dataprev.gov.br***.

Brasília - DF, 26 de março de 2019.

CAROLINE BARBOSA COSTA

Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I – Regulamento eleitoral

ANEXO II – Calendário eleitoral

ANEXO III - Listagem dos eleitores aptos a votar

ANEXO IV – Requerimento de Inscrição e Habilitação

ANEXO V – Declaração para efeitos de Registro de Candidatura

ANEXO VI – Modelo de recurso de indeferimento da habilitação de candidato

ANEXO VII - Modelo de impugnação à habilitação de candidato

ANEXO VIII– Modelo de contrarrazões à impugnação à habilitação de candidato

ANEXO IX - Modelo de recurso contra o resultado da eleição

ANEXO X - Modelo de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da Eleição